



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail: [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **LEI Nº 1864, DE 13 DE MARÇO DE 2013.**

Autoriza o Município de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio com o Município de Pirangi, destinado a Manutenção da Casa de Acolhimento, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,**  
Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

#### **L E I:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Pirangi, destinado a Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente, cuja finalidade é a realização integrada de ações e prestação de serviços de acolhimento para crianças e adolescente em situação de risco, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente por meio de execução de programas.

**Art 2º** As obrigações entre os convenentes serão definidas no Termo de Convênio a ser firmado entres as partes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do convênio firmado serão cobertas com recursos consignados do orçamento de 2013.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Vista Alegre do Alto, 13 de março de 2013.

  
**KALIL AIDAR FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

  
**Carla C. Freitas Jesus Ribeiro**  
Assessora de Gabinete